



**PREFEITURA DE
CRATEÚS**



DECRETO Nº 976, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 1º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 812, de 16 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 186 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 16 da Lei 9.503/97 dispõe que “junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário funcionarão Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.”

CONSIDERANDO que o ponto 4.1 da Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regime Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, o qual determina que a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes (...).

CONSIDERANDO que os pontos 7,7.1, e 7.2, da Resolução 357/2010 do CONTRAN que trata do mandato dos membros JARI.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação e apresentação dos novos membros JARI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado ao artigo 1º, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 812/2017, que passará a vigorar com seguinte redação;

Art. 1º Ficam nomeados como representantes da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, conforme estabelece a Lei 9.503/97 e suas alterações e Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, os membros abaixo descrito:

- a) PRESIDENTE – (Representante do Departamento Municipal de Trânsito)
– REINALDO BARBOSA RODRIGUES (CPF Nº 782.735.363-00).



b) PRIMEIRO MEMBRO – (Representante da Sociedade Civil) – JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR (CPF Nº 854.325.983-53).

c) SEGUNDO MEMBRO – (Representante do Setor de Transportes) – JOSÉ LUCIVANDO ARAÚJO CHAVES (CPF Nº 549.501.713-72).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CRATEÚS - CE., 19 DE JULHO DE 2021.


MARCELO FERREIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Crateús